



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.456/89 DE 08 DE MAIO DE 1989

“FACULTA AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, PRORROGAR O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE SUAS ATIVIDADES, CONFORME ESPECIFICA”.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser o segundo domingo de maio – neste ano, o dia 14 dedicado especialmente às MÃES;

CONSIDERANDO que é comum a intensificação do movimento nas atividades comerciais e de prestação de serviços nesta época do ano;

CONSIDERANDO que é de costume, em diversas cidades, prorrogar até determinada hora o desempenho de tais misteres à véspera do mencionado dia;

CONSIDERANDO, finalmente, a própria conveniência pública,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Faculta aos ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS e de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, deste Município o desempenho de suas atividades, em caráter excepcional, até as 22:00 HORAS, no DIA 13 DE MAIO/89 – SÁBADO, permanecendo em vigor, para os demais sábados os dispositivos do Decreto nº 1.445/89, de 20.03.89.

Artigo 2º - Ficam os mencionados contribuintes isentos do pagamento de quaisquer taxas, em razão desta ampliação de horário de labor, à Fazenda Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 08 DE MAIO DE 1.989.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO

MOACIR JOSÉ MORANDINI
Assessor Jurídico

Registrado nesta Secretaria de Administração e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume. Data supra.

LAURA DE CASTRO SULZBACHER
Secretária de Administração.